MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 146

Lapa, 30 de Março de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 22/2012, que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel que menciona, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 257 / 2012
02/04/2012 - 15:38
Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 30 DE MARÇO DE 2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 5º, Inciso III e §1º da Lei Municipal nº 2460, de 24 de Maio de 2010, fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à empresa HARA RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE LTDA., com sede na Rua XV de Novembro, nº 297, sala 707, Centro, CEP 80.020-310, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.768.575/0001-09:

I - uma área de 141.690,60 m² ou seja 05 alqueires 34 litros e 120,60 m², denominada "Área B", matriculada sob nº 24.623, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro na estaca 96 de coordenadas N: 7154420.962 e E: 627057.212 (PROJEÇÃO UTM, DATUM SAD 69 e MERIDIANO CENTRAL 51° WGr), que está localizada na margem esquerda da Estrada Municipal que dá acesso ao terreno, na confrontação com propriedade de João Angelo Riceto Baggio e Vaderez Domingas Paraná Baggio; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de João Angelo Riceto Baggio e Vaderez Domingas Paraná Baggio com o azimute de 161°52'03" e a distância de 105.54 metros até a estaca 97; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade do Espólio de Maria de Lourdes Cordeiro Magalhães com o azimute de 245°20'00" e a distância de 568.33 metros até a estaca 98; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade do Município da Lapa com o azimute de 4°14'36" e a distância de 533.55 metros até a estaca 99; Desta segue pela Estrada Municipal, confrontando com a Área -A- de propriedade do Município da Lapa com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 121°36'21" e a distância de 74.64 metros até a estaca 100; azimute de 125°22'03" e a distância de 28.60 metros até a estaca 101; azimute de 118°18'26" e a distância de 39.41 metros até a estaca 102; azimute de 116°28'33" e a distância de 71.03 metros até a estaca 103; azimute de 116°53'59" e a distância de 53.47 metros até a estaca 104; azimute de 119°25'09" e a distância de 104.56 metros até a estaca 105; azimute de 108°27'02" e a distância de 20.06 metros até a estaca 106; azimute de 101°56'00" e a distância de 21.17 metros até a estaca 107; azimute de 96°28'59" e a distância de 17.81 metros até a estaca 108; azimute de 92°06'02" e a distância de 32.46 metros até a estaca 109 e azimute de 88°17'53" e a distância de 30.34 metros até a estaca 96; ponto inicial da descrição do perímetro."

II - uma área de 148.709,40 m² ou seja 06 alqueires 05 litros e 484,40 m², denominada "Área A1" parcela a ser destacada da Matricula nº 25.619, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro na estaca 42 de coordenadas N: 7154615.566 e E: 626613.067 (PROJEÇÃO UTM, DATUM SAD 69 e MERIDIANO CENTRAL 51° WGr), que está localizada na margem esquerda da Estrada Municipal que dá acesso ao terreno, na confrontação com propriedade do Município da Lapa; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade do Município da Lapa com o azimute de 184°14'36" e a distância de 533.55 metros até a estaca 43; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade do Espólio de Maria de Lourdes Cordeiro Magalhães com o azimute de 245°20'00" e a distância de 151.19 metros até a estaca 44; Desta segue pela

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

Estrada Vicinal, confrontando com propriedade da Dagranja Agroindustrial Ltda com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 333°03'47" e a distância de 57.78 metros até a estaca 45; azimute de 326°07'28" e a distância de 35.58 metros até a estaca 46; azimute de 317°30'19" e a distância de 82.46 metros até a estaca 47; azimute de 318°58'21" e a distância de 39.16 metros até a estaca 48; azimute de 315°59'29" e a distância de 106.78 metros até a estaca 49 e azimute de 322°19'12" e a distância de 133.77 metros até a estaca 66; Desta segue em linha reta, confrontando com a Área-A2 de propriedade do Município da Lapa com o azimute de 62°21'07" e a distância de 519.56 metros até a estaca 42; ponto inicial da descrição do perímetro."

§ 1º - A área de 119.872,20 m² (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e dois metros e vinte decímetros quadrados), denominada "Área A-2", com as divisas e confrontações abaixo transcritas, remanescente da Matricula nº 25.619, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, permanecerá de propriedade deste Município:

"Inicia-se a descrição deste perímetro na estaca 42 de coordenadas N: 7154615.566 e E: 626613.067 (PROJEÇÃO UTM, DATUM SAD 69 e MERIDIANO CENTRAL 51° WGr), que está localizada na margem esquerda da Estrada Municipal que dá acesso ao terreno, na confrontação com propriedade do Município da Lapa; Desta segue em linha reta, confrontando com a Área-A1 de propriedade do Município da Lapa com o azimute de 242°21'07" e a distância de 519.56 metros até a estaca 66; Desta segue pela Estrada Vicinal, confrontando com propriedades da Dagranja Agroindustrial Ltda e de Miguel Lourenço Horning Batista e Vera Beatriz Magalhães Batista com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 322°19'12" e a distância de 15.06 metros até a estaca 50; azimute de 322°22'48" e a distância de 80.54 metros até a estaca 51; azimute de 332°40'14" e a distância de 23.11 metros até a estaca 52; azimute de 2°10'24" e a distância de 28.49 metros até a estaca 53; azimute de 14°16'47" e a distância de 64.72 metros até a estaca 54; azimute de 20°00'23" e a distância de 109.45 metros até a estaca 55; azimute de 21°07'45" e a distância de 70.97 metros até a estaca 56; azimute de 19°30'18" e a distância de 85.83 metros até a estaca 57 e azimute de 12°04'01" e a distância de 14.33 metros até a estaca 58; Desta segue pela Estrada Municipal, confrontando com a Área-B de propriedade do Município da Lapa com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 118°50'47" e a distância de 25.20 metros até a estaca 59; azimute de 107°53'21" e a distância de 41.64 metros até a estaca 60; azimute de 112°55'12" e a distância de 23.04 metros até a estaca 61; azimute de 118°06'37" e a distância de 33.89 metros até a estaca 62; azimute de 119°30'31" e a distância de 74.31 metros até a estaca 63; azimute de 116°38'09" e a distância de 62.63 metros até a estaca 64; azimute de 117°01'39" e a distância de 123.36 metros até a estaca 65 e azimute de 118°07'47" e a distância de 84.08 metros até a estaca 42; ponto inicial da descrição do perímetro."

§ 2º- Objetiva a doação ora autorizada, possibilitar à donatária implantar uma empresa para transformação de resíduos de madeiras e plásticos reciclados em WPC (Wood Plastic Composite), e que irá, com suas atividades, proporcionar benefícios de interesse público, inclusive gerando contribuição para a receita municipal e oferecendo empregos para a população lapeana.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

Art. 2º - Constituem-se encargos da donatária:

I – gerar atividade econômica, renda, recolhimento tributário, bem como empregos diretos e indiretos no Município da Lapa;

II – a proibição de destinar o imóvel, de forma diversa ao objetivo da presente Lei, exceto com prévia autorização do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo;

III – cumprir todos os encargos ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos;

IV- cumprir os prazos de execução, constantes do cronograma básico de gestão, Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de doação, solidariamente com a empresa e sócios originários.

Art. 3º - O não cumprimento, pela empresa donatária, dos encargos de que trata esta Lei, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da lavratura do instrumento de doação, ensejará a reversão do imóvel ao Município, sem qualquer ônus para o doador.

Parágrafo Único - Caso a reversão seja comprometida em razão de credor hipotecário de primeiro grau, ou de interesse do Município, este poderá pleitear, da donatária ou de quem de direito, indenização relativa ao valor de mercado do imóvel à época da reversão, bem como indenização relativa a todos os investimentos feitos pelo Município em razão da presente doação e a partir do efetivo desembolso, devidamente atualizados monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

Art. 4º - Nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 2460, de Maio de 2010, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando esclarecido que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do doador.

Art. 5º - Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei deverão ser suportadas única e exclusivamente pela donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 30 de Março de 2012.

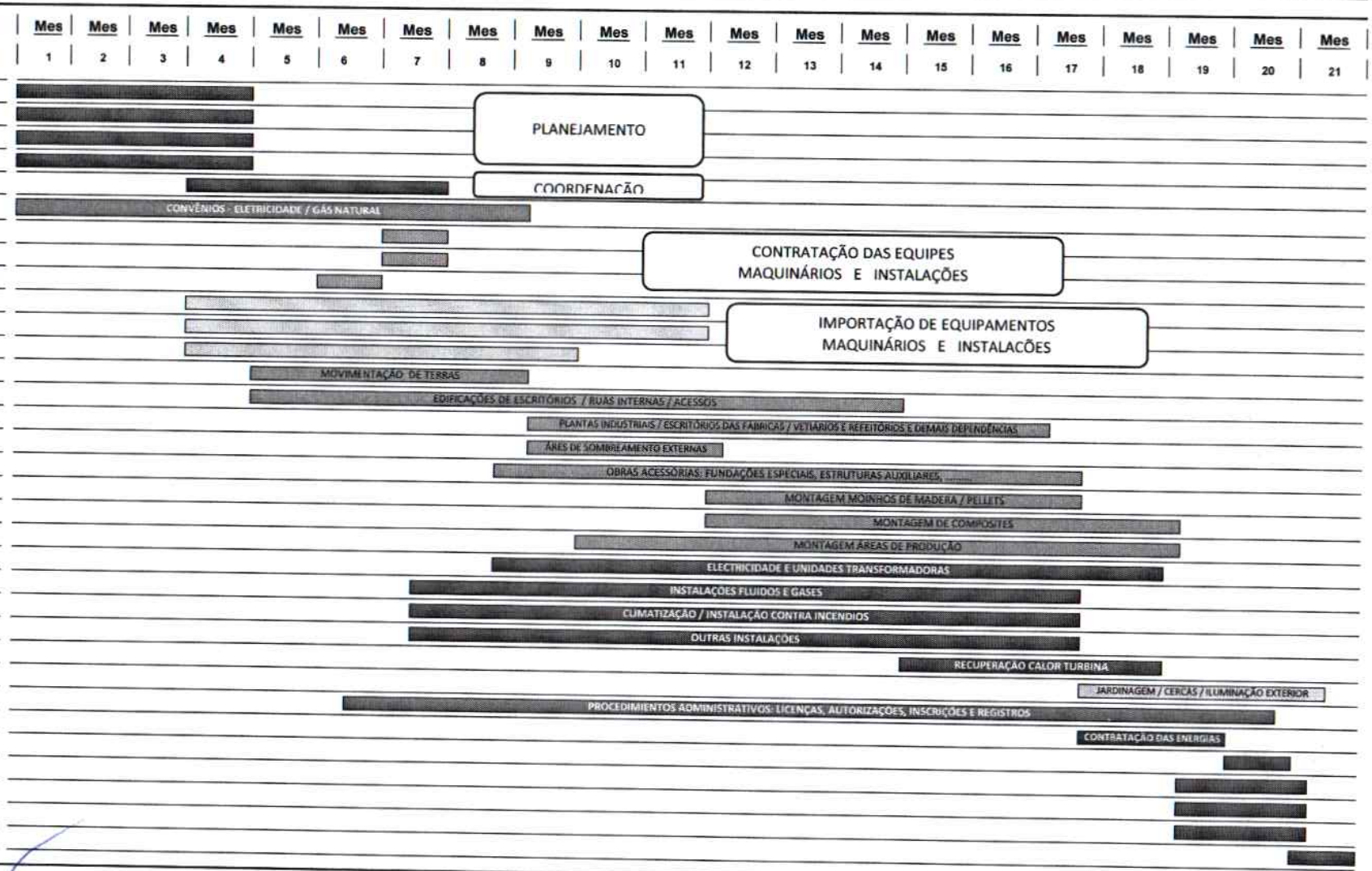
Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

ANEXO I - Projeto de lei 22 de 30 de março de 2012

PLANO BASICO DE GESTÃO

Cronograma

		Semana	Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4	Mes 5	Mes 6	Mes 7	Mes 8	Mes 9	Mes 10	Mes 11	Mes 12	Mes 13	Mes 14	Mes 15	Mes 16	Mes 17	Mes 18	Mes 19	Mes 20	Mes 21
1	PLANEJAMENTO - DESENHO DE PLANTAS	12																					
2	PLANEJAMENTO - DESENHO DE INSTAÇÕES A & B	12																					
3	PALNEJAMENTO ORÇAMENTOS	12																					
2	PALNEJAMENTO - DESENHO DE INSTALÇÕES C	12																					
5	WBS / PERT / GANNT (estudos)	16																					
6	CONVÊNIOS - ELETRICIDADE / GAS NATURAL	21																					
7	CONTRATACÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO	4																					
8	CONTRATAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	4																					
9	CONTRATAÇÕES DE EMPREITEIRAS	4																					
10	IMPORTAÇÃO DAS MÁQUINAS P/ FARINHA MADEIRA	32																					
11	IMPORTAÇÃO DAS MAQUINAS DE COMPOSITE	32																					
12	IMPORTAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS	24																					
13	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS	17																					
14	OBRAS ESCRITÓRIOS	52																					
15	OBRAS - PLANTAS IND/ESCRT./Lab. I+D+i/Etc.	27																					
16	ÁRES DE SOMBREAMENTO EXTERNAS	12																					
17	OBRAS ACESSÓRIAS	36																					
18	MONTAGEM MOINHOS DE MADERA / PELLETS	23																					
19	MONTAGEM DE COMPOSITES	29																					
20	MONTAGEM ÁREAS DE PRODUÇÃO	37																					
21	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS MT/BT	41																					
22	INSTALAÇÕES FLUIDOS E GASES	41																					
23	CLIMATIZAÇÃO / INSTALAÇÃO CONTRA INCENDIOS	41																					
24	OUTRAS INSTALAÇÕES	41																					
25	RECUPERAÇÃO CALOR TURBINA	16																					
26	JARDINAGEM / CERCAS / ILUMINAÇÃO EXTERIOR	15																					
27	LICENÇAS PARA INSTALAÇÕES	57																					
28	CONTRATAÇÃO DAS ENERGIAS	8																					
29	TESTES DA TURBINA	4																					
30	TESTES DA FARINHADEIRA DE MADEIRA / PELLETS	7																					
31	TESTES DE COMPOSITES	7																					
32	TETSES DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	7																					
33	COMPROVAÇÃO DO PRODUTOS	3																					



Paulo César Fiates Furlan
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 25
Lapa - Paraná

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22, DE 30 DE MARÇO DE 2012

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 22/2012, que: "Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis que menciona, e dá outras providências".

Através da Lei Municipal nº 2460, de 24 de Maio de 2010, foi instituído o Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços da Lapa/PR, com a finalidade de incentivar o desenvolvimento econômico e a geração de empregos e renda, através da instalação, ampliação, melhoramento ou reativação de atividades empresariais neste Município.

A empresa HARA RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE LTDA. implantará em nosso Município uma unidade industrial com a finalidade de transformar resíduos de madeiras e plásticos reciclados em WPC (Wood Plastic Composite), como o nome diz um composto de madeira e plástico de alta qualidade, que se aplica na indústria automotiva, na construção civil, transportes e outros ramos. Esse material tem preço altamente competitivo e deverá ser comercializado em território nacional e também destinado à exportação.

Com a efetivação da implantação dessa unidade industrial, a empresa HARA RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE LTDA. gerará aumento da oferta de empregos e da arrecadação de impostos em nosso Município, assim como o fomento da economia local, tanto no que tange a prestação de serviços quanto o comércio em geral.

Conforme Protocolo de Intenções firmado com este Município, cópia em anexo, a empresa HARA se comprometeu, dentre outras obrigações, a gerar aproximadamente 100 (cem) empregos diretos e também mão-de-obra indireta.

Outra grande importância da instalação da referida indústria em nosso Município é o seu objeto, pois, para produzir o WPC (Wood Plastic Composite), a mesma utilizará resíduos de madeiras e plásticos reciclados, evitando, dessa forma, que tais resíduos sejam descartados indiscriminadamente. Assim, estará contribuindo para a sustentabilidade e preservação de nosso meio ambiente, indispensável nos dias de hoje.

Dessa forma, devidamente especificado o interesse público, atendendo aos ditames do artigo 17, § 4º da Lei nº 8666/93 e, tendo em vista que o objetivo da administração pública é incentivar a instalação de empresas e indústrias, gerando receitas e empregos, fica justificada a doação do imóvel em questão à referida empresa.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

Assim, o Poder Executivo elaborou o presente Projeto de Lei, de acordo com a legislação aplicável à espécie, visando efetuar a doação e conseqüentemente concretizar o pretendido incentivo, bem como atender a uma causa de relevante interesse público.

Isto posto, requer-se ao Poder Legislativo que aprecie e aprove o incluso Projeto de Lei, em caráter extraordinário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Março de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 022/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis que menciona, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 02/04/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 02/04/2012.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 02/04/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 022/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis que menciona, e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em ____/____/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 022/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis que menciona, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 02/04/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 02/04/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 02/04/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 02/04/2012

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 022/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis que menciona, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 02/04/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 02/04/2012.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 02/04/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 022/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis que menciona, e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 02/04/2012

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 022/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis que menciona, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 02/04/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 02/04/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador WILMAR JOSÉ HORNING

Em 02/04/2012

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 02/04/2012

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

Ofício n° 148

Lapa-PR, 02 de Abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Venho por meio deste, no uso da competência que me é conferida pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 69, inciso IX, combinada com o que determina o artigo 36, inciso I, e ainda artigo 84, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Vereadores para que se reúna em sessão extraordinária em dia e horário a ser determinado por essa Presidência, para apreciação do Projeto de Lei nº 022, de 30 de Março de 2012, que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis que menciona, e dá outras providências.

A empresa HARA RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE LTDA está implantando em nosso Município uma unidade industrial com a finalidade de reciclar e produzir wpc (composto de papel e plástico), gerando aumento da oferta de empregos e da arrecadação de impostos em nosso Município, assim como o fomento da economia local, tanto no que tange a prestação de serviços quanto o que tange a destinação de resíduos de plástico e madeira ou mesmo o comércio em geral.

Tal convocação extraordinária se faz necessária tendo em vista que a referida empresa está em adiantado estágio de negociação para o investimento de capital privado estrangeiro em nosso país, e considerando o próximo feriado da semana santa, o mesmo atrasaria sobremaneira o andamento deste projeto, que necessita da comprovação da propriedade da área onde será instalado para que seja aprovado.

Do Sr. Jonathan
para manifestação
04/04/12

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 260 / 2012
02/04/2012 - 16:39
Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl Nº 15
Lapa - Paraná

Assim, resta plenamente justificada a importância da convocação que ora se faz, para o menor tempo regimental possível, sendo que se requer a Vossa Excelência a gentileza de cumprir com o que determina o artigo 84, § 2º, do Regimento Interno de Casa, no sentido de dar ciência aos Vereadores desta convocação, por meio de comunicação pessoal e escrita.

Ao ensejo envio a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Abril de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

Ref. Ofício nº 148/2012

Autor: Executivo Municipal.

Vem para análise o ofício de numero 148/2012, do Exmo. Prefeito Municipal, o qual convoca esta Casa de Leis para que se reúna em Sessão Extraordinária para apreciação do Projeto de Lei nº 022 de 30 de março de 2012, cujo objeto é a autorização ao Executivo Municipal para que o mesmo possa doar, com encargos, imóveis que menciona e dá outras providências.

Contudo, tem-se que tal Projeto não encontra-se em condições de ser discutido pelo fato de que falta no mesmo cópia das matriculas dos imóveis a serem doados, protocolo de intenções e avaliação oficial dos imóveis, sendo que tais documentos são necessários para a análise do Projeto.

Outrossim, informo que todos estes documentos já foram solicitados Procuradoria Geral do Município, sendo que após a juntada destes no Projeto poderá ser dado continuidade aos tramites regimentais, com a convocação de Sessão Extraordinária.

Diante disso, tem-se que por ora torna-se inviável a convocação solicitada através do ofício nº 148/2012.

AGUARDAR EM ATÉ 48 HS ANTES DO PRAZO REGIMENTAL APÓS CONVOCAR O PLENÁRIO
04/04/12
João Renato Leal Afonso
Vereador Presidente

Lapa, 04 de abril de 2012.

Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

Curitiba –Pr, 29 de março de 2012

João Renato Leal Afonso

Presidente da Câmara.

Em face ao processo de implantação da HARA, e a análise de todo o processo de industrialização e suas variáveis, concluímos nas fases seguintes a necessidade de uma área maior. Percebemos a necessidade de geração de energia elétrica a partir da energia térmica do processo industrial, para melhorar a competitividade da empresa com relação ao seu produto final, isto porque na realidade do Brasil o custo de gás aferiu-se muito maior que no estudo inicial. Essa geração de energia elétrica demandou de uma área maior, pois houve um incremento na planta industrial.

Houve também a necessidade da adaptação da planta industrial ao terreno, pois o referido terreno tem forma irregular dificultando a distribuição da planta nele. Temos que contemplar as unidades fabris e toda a área de manobra e estacionamento para caminhões nesse terreno.

Rafael Sivik
HARA RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE.

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 18
Lapa - Paraná

Ofício nº 153

Lapa, 05 de Abril de 2012

Senhor Presidente:

Encaminho em anexo, para que sejam anexados ao Projeto de Lei nº 22, de 30.03.2012. que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis que menciona, e dá outras providências, os seguintes documentos:

- Protocolo de Intenções firmado entre o Município da Lapa e a empresa HARA RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE LTDA em 31.10.11;

- Matrículas nº 11.496 e nº 24.623, junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

- Laudo de Avaliação efetuado, pela Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 17282, de 01 de julho de 2011, referente às áreas acima mencionadas.

Sem outro motivo, subscrevo-me

Cordialmente

Paulo César Fiates Furlati
Prefeito Municipal

Acol Janeiro
Copia aos Srs. Vereadores
05/04/12
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 270 / 2012
05/04/2012 - 15:52
Responsável: INE

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

1) O **MUNICÍPIO DA LAPA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulo César Fiates Furiati**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157.0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município da Lapa, doravante denominada de **MUNICÍPIO.**

2) **HARA RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, sediada na Rua XV de novembro, SALA 707 , Centro, n. 297, município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.768.575/0001-09**, neste ato representado por seus sócios, **Sr. RAFAEL ENRIQUE SIVIK ADORNO**, uruguaio, solteiro, portador da Cédula de identidade uruguaiana n ° 2.792.013-2 e Carteira de Identidade emitida pela Polícia Federal Superintendência Regional do PR – RNE V735.764-D e CPF/MF sob nº 011.953.119-40, residente e domiciliado à Rua Tibagi nº 950, AP. 115, centro, C.E.P. 80.060-110, município de Curitiba, Estado do Paraná e o **Sr. ENRIQUE ALEJANDRO SIVIK REBRYK**, uruguaio, casado no reegime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de identidade uruguaiana nº 969.758-9 e CPF/MF nº 011.953.119-40 residente e domiciliado à rua Enrique Martinez, n. 2036, Município de Montevidéu, no Uruguai, doravante denominada **Hara**.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 20
Lapa - Paraná

CONSIDERANDO QUE:

- O Município tem como uma de suas metas principais promover a consolidação do desenvolvimento sócio-econômico, procurando para tanto, apoiar e incentivar o incremento de todas as áreas voltadas à produção, sem, contudo, esquecer o meio ambiente e os valores humanos que devem nortear suas ações;

- O Município dispõe de um imóvel com área de 290.000,00 m² (duzentos e noventa mil metros quadrados), localizada em área de expansão urbana denominada Sampaio dos quais 141.690,00 m² (cento e quarenta e um mil seis e noventa metros quadrados) referentes a matrícula n° 24.623 e o restante 148.310,00 m²(cento e quarenta e oito mil trezentos e dez metros quadrados) a ser desmembrada da matrícula n° 11.946 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

- A Empresa Hara Reciclagem e Sustentabilidade Ltda, tem um projeto de implantar uma Unidade Industrial de transformação de resíduos de madeiras e plásticos reciclados;

- A Unidade tem o objetivo de transformar os resíduos de madeiras e plásticos reciclados em WPC (Wood Plastic Composite), como o nome diz um composto de madeira e plástico de alta qualidade, que se aplica na indústria automotiva, na construção civil, transportes e outros ramos. Este material tem um preço competitivo e deverá ser comercializado tanto em território nacional bem como exportado. Em segundo plano, mas concomitante ao processo industrial será produzido e comercializado em igualdade de condições preferencialmente na região um excedente de energia elétrica resultante;

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 21
Lapa - Paraná

- O volume de investimento necessário para a realização deste Projeto e o desenvolvimento da atividade supra mencionada, será aproximadamente €$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de euros) como está na carta de intenções em anexo, dos quais aproximadamente 50% é oriundo de recursos próprios (investidores privados) e os outros 50% de financiamentos bancários, tendo em vista que a Empresa solicitou o apoio do Município, que convencido das vantagens e do interesse que o projeto apresenta, levando em conta que a empresa já se estabeleceu no Paraná e desejosos de contribuir para seu sucesso, acolheram favoravelmente o pedido;

- O Município visa o crescimento da receita municipal e o incremento da renda de seus munícipes através da elevação do numero dos postos de trabalho e sabe que o Projeto em questão tem condições de atender tais propostas.

- O Município dispõe de bens propícios para a instalação de unidades industriais e, fundamentado, na Lei Municipal nº 2460, de 24 de maio de 2010, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços da Lapa, pode disponibilizá-los à Empresa HARA RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE LTDA, com o intuito de viabilizar o empreendimento acima descrito.

RESOLVEM AS PARTES, livremente e de comum acordo, ajustar e celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, o qual será regido pelas premissas e condições, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: 1 - DO PROJETO

A empresa HARA RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE LTDA, compromete-se a contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico do

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 22
Lapa - Paraná

Município, através da efetivação do Projeto denominado indústria de reciclagem, que contemplará:

1.1 – A instalação de unidade industrial para transformar resíduos de madeiras e plásticos reciclados em WPC, que será matéria prima para outras indústrias e também para a construção civil. Ainda, representará grande importância sócio-ambiental e trará, dentre vários benefícios, a economia de recursos públicos na fiscalização da destinação de algum destes resíduos e, principalmente, ao meio ambiente, pois evitará que os resíduos sejam jogados em locais impróprios ou levados ao aterro sanitário municipal, para sejam jogados ao aterro de Hara, aumentando então a sua vida útil;

1.2 – Para a rápida e eficiente consecução do objetivo deste Protocolo, a Empresa Hara e o Município assumem os compromissos estipulados e se comprometem a envidar todos os seus recursos e esforços para seu adequado e satisfatório cumprimento nas datas e condições programadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: 2 - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO:

2.1 - Após a assinatura deste instrumento, encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal, solicitando autorização para doação de área de terras com 290.000 m² (duzentos e noventa mil metros quadrados), localizada no futuro Parque Industrial do Sampaio a ser desmembrada de matrícula conforme for definido na ocasião;

2.2 – Sendo aprovado o Projeto de Lei referido no item 2.1, outorgar à empresa Hara, escritura pública de doação da área, com cláusula de reversão, devendo ser obedecido o disposto no artigo 5°, § 2° e artigo 18, ambos da Lei Municipal n° 2460/10.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 23
- 5 -
Lapa - Paraná

2.3 – Fiscalizar periodicamente se os compromissos assumidos no Projeto, pela Empresa Hara, estão sendo cumpridos.

2. 4 – Uma vez cumprido integralmente o presente protocolo de intenção, o município compromete-se a transferir definitivamente o imóvel objeto deste instrumento, transcorrido cinco anos a partir da assinatura deste acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA: 3 - Dos compromissos da Empresa Hara:

3.1 – Dar atendimento ao Projeto, conforme Carta de Intenções (doc. Anexo), gerando aproximadamente 100 (cem) empregos diretos e também mão-de-obra indireta, além de preservar o meio ambiente;

3.2 – A Empresa HARA RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE LTDA, na compra e/ou aquisição de bens e serviços, inclusive os de engenharia, respeitando as qualidades técnicas e condições mercadológicas e financeiras, dará preferência à contratação de estabelecimentos localizados no Município.

3.3 – Observar na instalação do empreendimento, todos os ordenamentos jurídicos, em especial a legislação ambiental, sendo de sua obrigação recorrer aos órgãos ambientais para obter o devido licenciamento, em sendo este necessário;

3.4 – Recolher obrigatoriamente seus tributos no Município, bem como, utilizar o máximo possível da sua mão-de-obra de pessoas residentes locais, tanto no momento da instalação do Projeto, quanto no decorrer de sua operacionalização;

3.5 – Promover, na eventual necessidade, programa de treinamento para trabalhadores residentes no Município, através da Agência do Trabalhador Local, comprometendo-se a HARA

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 24
16 -
Lapa - Paraná

RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE LTDA, apoiar e dar preferência de contratação de graduados no referido programa;

3.6 – Arcar com as custas, emolumentos e tributos na feitura e registro das escrituras necessárias a consecução deste instrumento, bem como dos que se fizerem necessários futuramente, em se consumando a referida doação de área para a HARA RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE LTDA;

3.7 – A envidar todos os esforços e recursos no sentido de angariar novos clientes e com isso aumentar o quadro de empregados através de incremento dos produtos oferecidos, sempre enquadrados no ramo descrito no Projeto;

3.8 - Usar a Agência do Trabalhador para seleção e recrutamento de mão-de-obra;

3.9 – Cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 22, incisos I a VIII da Lei Municipal nº 2460/10.

CLAUSULA QUARTA: 4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo deverão ser efetuados na forma escrita, para a sua validade e eficácia;

4.2 - A tolerância de uma das partes com relação ao descumprimento de qualquer dos compromissos ora assumidos não implicará, em nenhuma hipótese, em novação, remissão ou alteração do presente Protocolo;

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 25
Lapa - Paraná

4.3 - As partes comprometem-se a desenvolver seus melhores esforços e recursos no sentido da consecução dos objetivos do presente Protocolo, formalizando e cumprindo os compromissos e contratos dele decorrentes;

4.4 - As partes comprometem-se a executar este Protocolo em regime de parceria e cooperação, devendo qualquer dificuldade ou divergência oriunda do seu cumprimento, ser resolvida de comum acordo.

Estando assim ajustados, firmam as partes o presente **Protocolo de Intenções**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de outubro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Rafael Enrique Sivik Adorno
Hara Recliclagem e Sustentabilidade Ltda.

Enrique Alejandro Sivik Rebryk
Hara Recliclagem e Sustentabilidade Ltda.

TESTEMUNHAS:

RG.: 6 952 850 3/PR

RG.: 4395 653-1

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 26
Lapa - Paraná

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: HARA RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE LTDA com sede e foro em Curitiba – PR na Rua: XV de Novembro 297 – sala 707, centro - CEP: 80020-310 - Curitiba- PR neste ato representada por **Sr. RAFAEL ENRIQUE SIVIK ADORNO,** Uruguaio, solteiro nascido em 13/02/1973, residente e domiciliado em Curitiba – Pr na Rua Tibagi nº 950, Ap. 115, Centro, CEP: 80060-110 portador da cédula de identidade Uruguaia nº 2.792.013-2 e Carteira de Identidade emitida pela Policia Federal Superintendência Regional do PR - RNE V735.764-D e CPF: 011.953.089-90

OUTORGADO: EUCLIDES LOCATELLI, brasileiro, casado, contador, devidamente inscrito no CRC/PR sob n 16.502-0-9, **ADRIANO ANTONIO TAVERNA**, brasileiro, casado, Tec. contabilidade, portador do RG: 6.089.980-0 SSP/PR e CPF: 027.115.449-74, como seus bastantes procuradores, ambos com endereço profissional em Curitiba – PR na Rua XV de novembro, 297, 7º andar. Centro CEP: 80020-310.

PODERES: Especiais e especificos para, em relação empresa **OUTORGANTE** no Estado do Paraná: a) representar a **OUTORGANTE** perante terceiros, pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, como repartições e órgãos públicos, autoridades federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias, sociedades da economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos, Receita Federal, Estadual e Municipal e Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná; b) obter todas as informações dados ou elementos que venham a ser fornecidos ou colocados à disposição da **OUTORGANTE** por quaisquer autoridades autarquias repartições e órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como examiná-los, revisá-los e copiá-los; c) tomar todas as providências cabíveis com relação à solicitação de certidões para quaisquer fins inclusive de baixa da empresa, podendo, para tanto, assinar, quaisquer documentos, declarações, preencher formulários e requisitar informações.

Estes poderes são válidos pelo prazo de 12 meses e poderão ser substabelecidos.

Curitiba 09 de Maio de 2011

7º TABELIÃO

RAFAEL ENRIQUE SIVIK ADORNO

CPF: 011.953.089-90

7o. TABELIÃO - DR. ANGELO VOLPI NETO
R.Mal Deodoro,230 ,centro F:3094-7700
CURITIBA - PARANA

Reconheco e dou fe' por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[8yc7Nyd1]-RAFAEL ENRIQUE SIVIK ADORNO.

Em testemunho da verdade
Curitiba, 10 de Maio de 2011

081-ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
ESCREVENTE

Lei 13.238 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

ANGELO VOLPI NETO
7º TABELIÃO
ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
ESCREVENTE
CURITIBA - PARANA

CFT

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
AUGUSTO ALVES GUIMARAES
C.P.F. 002881109-78
LAPA —— PARANÁ

REGISTRO GERAL

FICHA 01.

Matrícula N.º 11.496.

RUBRICA

Câmara de Vereadores — Fls. Nº 27 — Lapa - Paraná

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- TERRENO RURAL, transformado em terras próprias para cultivo, denominado "GLEBA Nº 02", com a área de 45 hectares, 37 ares e 50 centiares, ou seja, 453.750,00 m2 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), equivalentes a 18 (DEZOITO) alqueires e 30 (TRINTA) litros, contendo uma casa de morada, velha, construída de madeiras e coberta de telhas, com aproximadamente 80,00 m2; imóvel êste, situado no lugar denominado "SAMPAIO", quarteirão do Boqueirão, nêste Município e Comarca e com as divisas, confrontações e característicos seguintes:- Começa num marco inominado na divisa com a GLEBA N. 01, e segue por marcos, em direção Norte, em reta, até outro marco inominado na beira do arrôio da Divisa, sendo esta linha cortada pela estrada secundária, logo abaixo novamente citada e que se comunica com a estrada municipal; do marco na beira do arrôio da Divisa, faz canto e segue pelo arrôio na direção NO a alcançar o Marco 25; dêste segue a NO até o marco 28; dêste segue a SO até o marco N. 29; dêste segue a NO até o marco N. 30 plantado à beira da estrada municipal, abandonando o arrôio pelo qual a confinação é feita com terras da família Goll e outros; dêste último marco, faz canto e segue a SO pela estrada municipal, atravessa a desembocadura da estrada secundária que serve de comunicação do imóvel com a aludida estrada municipal, a encontrar o marco Nº. 31; e dêste, ainda a SO, segue pela estrada Municipal até o marco "O" (zero), confrontando com terras de Alexandre J. Sabbag; e dêste marco faz canto e segue a SE até o marco N. 03, confrontando com terras da Dagranja S/A; dêste segue a SE até o marco 04; dêste, faz canto e segue 88º 49' SE até o marco N. 05, confrontando até aqui com terras de Daniel Victório Vittali (sucessor de Pedro Maciel Magalhães); dêste, faz canto e segue NO ao marco 06; dêste, faz canto e segue NE ao marco 07; dêste, faz canto e segue SE ao marco 08, confrontando e confinando até aqui, com terras do Município da Lapa, utilizadas para aeroporto; dêste, segue a NE até o marco inicial da divisa, limitando-se novamente com terras de Daniel Victório Vittali (sucessor de Pedro Maciel Magalhães. - Com excessão das linhas divisórias com a GLEBA 01 e com o Arrôio da Divisa, assinaladas apenas por marcos, as demais faces do imóvel são consagradas por cêrcas de arame, de quatro fios. - OBSERVAÇÃO:- O terreno, objeto desta Matrícula, é desmembrado ou parcelado do imóvel caracterizado na Matrícula Nº. 9.887, ficha UM, do Registro Geral, dêste Cartório, assumindo os interessados inteira responsabilidade por seus característicos, na forma admitida no Provimento Nº. 356, da Corregedoria da Justiça, dêste Estado e cujo imóvel acha-se cadastrado no INCRA, sob Nº. 705 020 036 536, com a Área Total de 90,7 Ha.. - P=R=O=P=R=I=E=T=Á=R=I=O=S:- Dr. RUBENS SUPLICY FERREIRA DO AMARAL, engenheiro agrônomo (CI Nº. 65.749 PR) e sua mulher, Dª. RUTH LEINIG DO AMARAL, do lar (CI Nº.86.944 PR), inscritos no CPF/MF sob Nº. 000 212 029 15, brasileiros, domiciliados e residentes em Curitiba, Capital do Estado. - REGISTRO ANTERIOR:- Nº. 22.515, feito às fls. 263 do Livro Nº. 3-X, de Transcrição das Transmissões, dêste Cartório e já transposto para a Matrícula Nº. 9.887, ficha UM, do Registro Geral, para efeito do respectivo Registro Número UM. - AGS/. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - LAPA, em 16 de JANEIRO de 1.986. - O OFICIAL:-

= = = =

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 28
Lapa - Paraná

1.985 quitado em dia, bem como, compromissado em venda, em partes iguais, ao Adquirente e ao Anuente constantes dêste Registro, conforme o constante do Registro Número UM, da Matrícula Nº 9.887 e havendo o ajustado sido cumprido por tôdas as partes compromissárias, resolveram os compromitentes compradores receberem cada um sua parte já definida, como um imóvel autônomo, aparte e independente um do outro e com o que concordaram os promitentes vendedores, foi efetuado o desmembramento ou parcelamento, resultando em duas glébas definidas, cuja alienação da de Número 02, aqui se registra, pela forma seguinte, a saber:- ADQUIRENTE:-MÁRIO KNOPIK, brasileiro, lavrador (CI Nº. 2.075.415-PR), assistido de sua mulher, Dª. NEUSA VIEIRA KNOPIK, do lar, brasileira, - casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, inscritos no CPF/MF sob Nº. 358 275 729 34, residentes e domiciliados em Guajuvira, Município de Araucária, dêste Estado. - TRANSMITENTES: - Os proprietários, já devidamente identificados e qualificados na Matrícula retro. - ANUENTES:- PAULINO KNAPIK, lavrador (CI Nº. 843 438 PR) e sua mulher, Dª. VITÓRIA APOLONIA BORA KNAPIK, do lar (CI Nº. 3.077.307 PR), do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, inscritos no CPF/MF sob Nº. 201 397 999 15, domiciliados e residentes em Contenda, nesta Comarca. - TÍTULO DE TRANSMISSÃO:- Compra e Venda em cumprimento à Compromisso de Compra e Venda. - FORMA, DATA, ETC.: - Escritura Pública, lavrada em data de 03 de JANEIRO do corrente ano de 1.986, às fls. 43 verso, do Livro Nº. 209, nas Notas do Tabelião local, Benedicto Flôro Bueno, mediante as Certidões Negativas de praxe, exceto a de Ônus Reais, dispensada expressamente pelas partes, e a CND da Previdência Social, visto os transmitentes não estarem a ela vinculados como empregadores ou como produtores rurais e mediante, ainda, o pagamento da respectiva sisa, na quantia de Cr$.1.900.000, naquela mesma data, conforme GR-4-ITBI nº. (008), visada pelo Agente Fiscal R. G. 698491 desta cidade e cujo pagamento foi autenticado mecânicamente pela Agência local, do Banco Bradesco e tendo constado da Escritura que dita sisa foi paga sôbre o valôr de Cr$.95.000.000, - superior ao da transação, - sòmente em atenção a exigência fiscal. - VALÔR DO CONTRATO:- Cr$.91.000.000 (NOVENTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS), com plena e geral quitação. - CONDIÇÕES:- Puro e Simples. - REGISTRO DO DISTRIBUIDOR: Nº. 055/86. - COTA:- Regº. Cr$.631.295, sendo Cr$.105.216 ao FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL, Cr$.499.776 à SERVENTIA DE JUSTIÇA e Cr$.26.303 à CPC. - AGS/. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - LAPA, em 16 de JANEIRO de 1.986. - O OFICIAL:-

== = = =

Câmara de Vereadores
Fl Nº 29
Lapa - Paraná

CONTINUAÇÃO

16 de JANEIRO de 1.986. - O OFICIAL:

= = = =

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 30
Lapa - Paraná

comprovantes dos 05 últimos ITRs quitados. Anexo ao contrato.- Um orçamento analitico, Cartas de anuências e Fotocópias dos ITRs quitados. Custas:- Registro - R$. 7,75. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 25 DE AGOSTO DE1.997. O ESCREVENTE:-

= = = =

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 31
Lapa - Paraná

plantação de um compleco industrial, consistindo de uma fábrica de "oriented strand board" - placas de madeira; que os valôres previamente convencionados e recebidos na forma antes enunciada, tem carater de indenização, levando-se em conta o ânimo expropriatório de que se revestiu o ora avençado; prometendo os transmitentes por si e seus sucessores, fazer a venda boa, firme e valiosa e a responderem pela evicção legal, qua,digo evicção legal, pondo a ora adquirente a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras.- CONDIÇÕES:- Puro e simples.- Cota - Regtº.4.312,00 VRC.- RD. nº. 072/98.- Negativa do IAP. nº.29/98. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 04 DE FEVEREIRO DE 1.998.- O OFICIAL:-

= = = =

Câmara de Vereadores Fls. Nº 32 Lapa - Paraná

presente matrícula, Cadastrado no INCRA sob nº.950.076.429.929-4 com A.T. de 90,6000ha, codificado na Receita Federal sob nº.1.632.294-0 com A.T. de 90,6ha, havido pelo R.11 retro, foi pela proprietária transmitido como se registra. **ADQUIRENTE:- MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, na Praça Mirazinha Braga, 87, inscrito no CNPJ sob nº.76.020.452/0001-05, representado no ato contratual por seu prefeito Municipal, Paulo César Fiates Furiati, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, nascido em 11/11/1951, CIRG nº.890.157-0 SSP PR e CPF/MF nº.200.849.439-04, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 1.329, nesta cidade. **TRANSMITENTE:- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA - LAPA PREVI**, constituída com base na Lei Municipal nº.1577 de 30/10/01, publicada no boletim Oficial sob nº.722 em 30/10/2001; e pelo Decreto 14.407 de 06/02/2009, publicado no Boletim Oficial nº.940 de 02/03/2009, autarquia com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº.04.809.888/0001-69, representada no ato contratual por seu Diretor Presidente, Mauricio Ton Ramos, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, nascido em 03/09/1963, CIRG nº.3.867.730-6 SSP PR e CPF/MF nº.558.951.159-34, residente e domiciliado na Rua Gustavo Kuss, 09, nesta cidade; Diretor de Previdência e Atuária, Edson Luiz Silva, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público municipal, nascido em 10/10/1967, portador da CNH nº.01319295374 DETRAN PR, inscrito no CPF/MF nº.806.055.679-72, filho de Ivan Osires Silva e de Maria José Ferreira Coelho, residente e domiciliado na Rua José Maurer, 55, Santa Rita, nesta cidade; Diretor Administrativo Financeiro, João Antonio de Jesus Martins, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público municipal, nascido em 08/02/1971, CIRG nº.5.472.185-4 SSP PR e CPF/MF nº.778.442.119-20, residente e domiciliado na Rua Major Rosendo Marcondes, 170, nesta cidade. **TÍTULO**:- Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO**:- Escritura pública, lavrada em data de 27 de outubro de 2010, às fls.021/029 do Livro nº.0380-E do Tabelionato desta cidade, mediante as Certidões Negativa e Positiva de Ônus Reais e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND-INSS) nº.070662010-14001090; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais, Pessoa Física ou Jurídica, Justiça Federal da 4ª Região; Certidão Negativa Trabalhista nº.5539/2010, expedida pela Justiça do Trabalho 9ª Região, Distribuição dos Feitos de Araucária PR; Certidão Negativa de Feitos Ajuizados, Distribuidor desta Comarca; comprovante dos ITRs quitados; Lei Municipal nº.2486 de 22/07/2010. Imune de ITCMD conforme art.150, VI, A da Constituição Federal de 1988. A DOI a SRF foi expedida pelo Tabelionato. **VALOR**:- R$.862.500,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) com plena e geral quitação. Observação:- De acordo com Art. 5°, da Lei Municipal nº.2486 de 22/07/2010, fica autorizada a doação da área a ser adquirida, por disposição desta Lei, para a Companhia de Desenvolvimento da Lapa - COMLAPA. **CONDIÇÕES**:- O adquirente se sub-rogou nos direitos e obrigações advindos da R.02 retro (Servidão de Passagem). Isento do Funrejus, conforme ficou consignado na escritura. Apresentados a este Ofício Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009 e comprovante dos ITRs quitados através da Certidão negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. Negativa do IAP nº.680478. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2.010. A ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC (R$.452,76).

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO Legislativo FUNARPEN Imóveis REGISTRO DE IMÓVEIS DM077244

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE LAPA - PARANÁ AUTENTICAÇÃO CERTIFICO a autenticidade desta, como proveniente de original arquivado nesta serventia. O referido é verdade; dou fé. Lapa, 25 de novembro de 2010. OFICIAL TITULAR OFICIAL SUBSTITUTO ESCREVENTE

Segue no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Amintas de Barros, 251
OFICIAL:
ANTONIO CLARET BUENO
CPF 685.313.039-15
LAPA - PARANÁ

REGISTRO GERAL

FICHA 01

RUBRICA

Matrícula Nº 24.623

Câmara de Vereadores Fls. Nº 33 Registro Imóveis Lapa - Paraná Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº.89.575, DE 30/NOVEMBRO/2010. IDENTIFICAÇÃO:- O TERRENO RURAL, denominado de **ÁREA "B"** com **141.690,60m²**, ou seja, **05 alqueires, 34 litros e 120,60m²**, situado no lugar denominado **"SAMPAIO"**, neste Município e Comarca, contendo **um rancho** velho, de madeiras, com área de aproximadamente 120,00m², coberto de telhas, com as seguintes divisas e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro na estaca 96 de coordenadas N: 7154420.962 e E: 627057.212 (PROJEÇÃO UTM, DATUM SAD 69 e MERIDIANO CENTRAL 51° WGr), que está localizada na margem esquerda da Estrada Municipal que dá acesso ao terreno, na confrontação com propriedade de João Angelo Riceto Baggio e Vaderez Domingas Paraná Baggio; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de João Angelo Riceto Baggio e Vaderez Domingas Paraná Baggio com o azimute de 161°52'03" e a distância de 105.54 metros até a estaca 97; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade do Espólio de Maria de Lourdes Cordeiro Magalhães com o azimute de 245°20'00" e a distância de 568.33 metros até a estaca 98; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade do Município da Lapa com o azimute de 4°14'36" e a distância de 533.55 metros até a estaca 99; Desta segue pela Estrada Municipal, confrontando com a Área -A- de propriedade do Município da Lapa com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 121°36'21" e a distância de 74.64 metros até a estaca 100; azimute de 125°22'03" e a distância de 28.60 metros até a estaca 101; azimute de 118°18'26" e a distância de 39.41 metros até a estaca 102; azimute de 116°28'33" e a distância de 71.03 metros até a estaca 103; azimute de 116°53'59" e a distância de 53.47 metros até a estaca 104; azimute de 119°25'09" e a distância de 104.56 metros até a estaca 105; azimute de 108°27'02" e a distância de 20.06 metros até a estaca 106; azimute de 101°56'00" e a distância de 21.17 metros até a estaca 107; azimute de 96°28'59" e a distância de 17.81 metros até a estaca 108; azimute de 92°06'02" e a distância de 32.46 metros até a estaca 109 e azimute de 88°17'53" e a distância de 30.34 metros até a estaca 96; ponto inicial da descrição do perímetro. Cadastrado no INCRA sob nº.950.076.429.929-4 com A.T de 90,6000ha e codificado na Receita Federal sob nº.1.632.294-0 com a A.T. de 90,6ha. **Observação:-** Terreno esse, resultante da Retificação Administrativa dos autos nº.002/2011, devidamente homologado por este Ofício, cujos característicos e confrontações supra, foram extraídos dos referidos autos e neles inseridos de mapa e memorial descritivo. **PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº.87, nesta cidade, inscrita no CNPJ n°.76.020.452/0001-05. **REGISTRO ANTERIOR:-** R.32 da matrícula n°.11.495, ficha 01/07, do Livro n°.02 de Registro Geral deste Ofício, e ainda Averbação nº.33 feita na referida matrícula. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2.011. O OFICIAL:- _____ (Antonio Claret Bueno).

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO DE IMOVEIS
DOU65119

02 Fevereiro 11

MATRÍCULA Nº 24.623.-

Segue no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Amintas de Barros, 251
OFICIAL:
ANTONIO CLARET BUENO
CPF 685.313.039-15
LAPA - PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 25.619

FICHA 01

RUBRICA

Câmara de Vereadores Fl. Nº 34 Lapa - Paraná

PROTOCOLO Nº.93.474, DE 25/JANEIRO/2012. IDENTIFICAÇÃO:- O TERRENO RURAL denominado de **ÁREA "A"** com **268.581,60m²**, ou seja, **11 alqueires, 03 litros e 566,60m²**, situado no lugar denominado **"SAMPAIO"**, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro na estaca 42 de coordenadas N: 7154615.566 e E: 626613.067 (PROJEÇAO UTM, DATUM SAD 69 e MERIDIANO CENTRAL 51° WGr), que está localizada na margem esquerda da Estrada Municipal que dá acesso ao terreno, na confrontação com propriedade do Município da Lapa; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade do Município da Lapa com o azimute de 184°14'36" e a distância de 533.55 metros até a estaca 43; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade do Espólio de Maria de Lourdes Cordeiro Magalhães com o azimute de 245°20'00" e a distância de 151.19 metros até a estaca 44; Desta segue pela Estrada Vicinal, confrontando com propriedades da Dagranja Agroindustrial Ltda e de Miguel Lourenço Horning Batista e Vera Beatriz Magalhães Batista com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 333°03'47" e a distância de 57.78 metros até a estaca 45; azimute de 326°07'28" e a distância de 35.58 metros até a estaca 46; azimute de 317°30'19" e a distância de 82.46 metros até a estaca 47; azimute de 318°58'21" e a distância de 39.16 metros até a estaca 48; azimute de 315°59'29" e a distância de 106.78 metros até a estaca 49; azimute de 322°19'12" e a distância de 148.83 metros até a estaca 50; azimute de 322°22'48" e a distância de 80.54 metros até a estaca 51; azimute de 332°40'14" e a distância de 23.11 metros até a estaca 52; azimute de 2°10'24" e a distância de 28.49 metros até a estaca 53; azimute de 14°16'47" e a distância de 64.72 metros até a estaca 54; azimute de 20°00'23" e a distância de 109.45 metros até a estaca 55; azimute de 21°07'45" e a distância de 70.97 metros até a estaca 56; azimute de 19°30'18" e a distância de 85.83 metros até a estaca 57 e azimute de 12°04'01" e a distância de 14.33 metros até a estaca 58; Desta segue pela Estrada Municipal, confrontando com a Área-B de propriedade do Município da Lapa com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 118°50'47" e a distância de 25.20 metros até a estaca 59; azimute de 107°53'21" e a distância de 41.64 metros até a estaca 60; azimute de 112°55'12" e a distância de 23.04 metros até a estaca 61; azimute de 118°06'37" e a distância de 33.89 metros até a estaca 62; azimute de 119°30'31" e a distância de 74.31 metros até a estaca 63; azimute de 116°38'09" e a distância de 62.63 metros até a estaca 64; azimute de 117°01'39" e a distância de 123.36 metros até a estaca 65 e azimute de 118°07'47" e a distância de 84.08 metros até a estaca 42; ponto inicial da descrição do perímetro. Cadastrado no INCRA sob nº.950.076.429.929-4 com A.T de 90,6000ha e codificado na Receita Federal sob nº.1.632.294-0 com a A.T. de 90,6ha. **Observação:-** Terreno esse, resultante da Retificação Administrativa dos autos nº.003/2012, devidamente homologado por este Ofício, cujos característicos e confrontações supra, foram extraídos dos referidos autos e neles inseridos de mapa e memorial descritivo. **PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº.87, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.76.020.452/0001-05. **REGISTRO ANTERIOR**:- R.12 da matrícula nº.11.496, ficha 01/04, do Livro nº.02 de Registro Geral deste Ofício, e ainda Averbação nº.13 feita na referida matrícula. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 14 DE FEVEREIRO DE 2012. O OFICIAL:- _____ (Antonio Claret Bueno).

Lei 13.228 de 18/07/2001 Registro de Imóveis SELO FUNARPEN EBP29688

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO a autenticidade desta, como provinda de original arquivado nesta serventia.
O referido é verdade; dou fé
Lapa, 14 de FEVEREIRO de 20 12
☐ ANTONIO CLARET BUENO - REGISTRADOR
☐ ELIANA SUELI ANA CLARET BUENO - ESCREVENTE
☐ MICHELE RAMOS AGOSTINHAK - ESCREVENTE
☒ LEILA DE PÁTRIA MAYER DE VARGAS - ESCREVENTE

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

MATRICULA Nº 25.619

Segue no verso

PARECER DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação instituída pelo Decreto nº 17282, através do presente, avalia e estabelece valor as áreas matriculadas no Registro de Imóveis de Lapa – PR, sob nºs 24.623 e 25.619 – localizadas na margem esquerda da Estrada Municipal que liga Lapa a localidade denominada Sampaio.

a) **Área 01: Matrícula 24.623**

Um lote de terreno rural com **área de 141.690,60m² (cento e quarenta e um mil, seiscentos e noventa metros e sessenta centrímetros quadrados**), contendo um rancho velho de madeira, sem valor comercial. Mediante ao exposto a Comissão avalia a presente área em **R$ 410.902,74 (quatrocentos e dez mil, novecentos e dois reais e setenta e quatro centavos)**;

b) **Área 02: Matrícula 25.619** – Parte Ideal.

Um lote de terreno rural com **área de 148.709,40m² (cento e quarenta e oito mil, setecentos e nove metros e quarenta centímetros quadrados)**, sem benfeitorias. A ser desmembrada da área total de 268.581,60m². Mediante ao exposto a Comissão avalia a presente área em **R$ 431.257,26 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e vinte e seis centavos)**.

Diante disso, a Comissão estabelece como valor definitivo para as duas áreas o total de **R$ 842.160,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta reais)**.

Critérios utilizados para realização da avaliação:
- Pesquisa de mercado;
- Tabela de ITBI (Prefeitura);
- Avaliação Judicial em 2010;

Prazo de validade: 180 (cento e oitenta dias)

Lapa, 05 de abril de 2012.

José Pazzinatto Filho
Presidente

Marco Antônio Camenar
Membro

Antônio Carlos Pasdiora
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 36
Lapa - Paraná

PARECER

Ref. Projeto de Lei nº 022/2012

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis que menciona e dá outras providencias.

Busca-se através do Projeto de Lei numero 022/2012, de autoria do Executivo Municipal, a autorização ao Poder Executivo Municipal para doar, com encargos, imóveis que menciona para a empresa HARA RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE LTDA, com sede na Rua XV de Novembro, nº 297, sala 707, centro, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº 13.768.575/0001-09.

Pelo respectivo Projeto, tem-se que a área que se pretende doar é a descrita na Matrícula de nº 24.623 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, contendo uma área de 141,619,60m², e Matrícula nº 25.619, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa com área de 148.709,40m², sendo que a titulo de justificativa o autor demonstra que o imóvel será destinado para implantação de uma empresa para transformação de resíduos de madeira e plásticos reciclados em WPC (Wood Plastic Composite), e que ira, com suas atividades, proporcionar benefícios de interesse público, inclusive gerando contribuição para a receita municipal e oferecendo empregos para a população lapiana.

De acordo com o artigo segundo do Projeto, são encargos da donatária a geração de atividade econômica, renda, recolhimento tributário e empregos, proibição de destinar o imóvel para objetivo diverso da presente Lei, exceto com autorização do Poder Executivo com anuência do Legislativo e, para a execução de seu objeto cumprir com todos os encargos ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas, bem como cumprir os prazos de execução constantes no cronograma básico de gestão, anexo ao presente Projeto.

No artigo 3º esta estabelecida uma clausula de reversão dos imóveis caso a donatária não cumpra com seus objetivos.

Por fim, informa-se que todos os custos referentes à referida doação correrão à custa do donatário.

Sobre doações diz o artigo 12 da Lei Orgânica Municipal que:

> *"Compete ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens".*

Em especial ao tema, reza o artigo 13º da Lei Orgânica que:

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 38
Lapa - Paraná

" O Município, preferencialmente à venda ou doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado."

A Lei Municipal nº 2460/2010, que Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços da Lapa, estabelece que:

Art. 5º - São incentivos materiais:

III - Transferência de imóvel, áreas ou terrenos industriais, adquiridos ou desapropriados para esse fim.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, sendo que é da competência do Executivo Municipal da disposição sobre seus bens, razão pela qual pode o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a Deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. S.M.J.

Poder Legislativo Municipal em 05 de abril de 2011.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 39
Lapa - Paraná

PARECER

Ref. Projeto de Lei nº 022/2012

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis que menciona e dá outras providencias.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 022/2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização ao Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, para a empresa HARA RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE LTDA, com sede na Rua XV de Novembro, nº 297, sala 707, centro, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº 13.768.575/0001-09 dois imóveis de propriedade do Município, sendo estes os seguintes;

- Imóvel registrado sob Matrícula de nº 24.623 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, contendo uma área de 141,619,60m², ou seja, 05 alqueires, 34 litros e 120,60m², denominada "Área B", cujas divisas e confrontações estão descritas no inciso I do artigo primeiro do respectivo Projeto.

- Imóvel registrado na matrícula nº 25.619, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, com área de 148.709,40m², ou seja, 06 alqueires, 05 litros e 484,40m², denominada "Área A1", parcela a ser destacada da, com as características descritas no inciso II do artigo primeiro.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 40
Lapa - Paraná

O imóvel a ser doado, será utilizado para implantação de uma empresa para transformação de resíduos de madeira e plásticos reciclados em WPC (Wood Plastic Composite), e que ira, com suas atividades, proporcionar benefícios de interesse público, inclusive gerando contribuição para a receita municipal e oferecendo empregos para a população lapiana e que o mesmo visa incentivar o desenvolvimento industrial do município, gerando empregos e rendas, segundo protocolo de intenções firmado entre as partes, estando claro o interesse público do presente.

De acordo com o Projeto, a presente doação não esta sendo realizada de forma gratuita, sendo que deverá ser cumprido algumas exigências pela empresa que ira receber o imóvel, caso contrario o mesmo será revertido ao município.

Por fim, informa-se que todos os custos referentes à referida doação correrão à custa do donatário.

Sobre doações diz o artigo 12 da Lei Orgânica Municipal que:

> *"Compete ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens".*

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 41
Lapa - Paraná

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 05 de abril de 2011.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 42
Lapa - Paraná

PARECER

Ref. Projeto de Lei nº 022/2012

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis que menciona e dá outras providencias.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 022/2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização ao Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, imóvel que menciona, e dá outras providencias.

Que, o donatário é a empresa HARA RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE LTDA, com sede na Rua XV de Novembro, nº 297, sala 707, centro, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº 13.768.575/0001-09.

Pelo respectivo Projeto, tem-se que a área que se pretende doar é a descrita na Matrícula de nº 24.623 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, contendo uma área de 141,619,60m², ou seja, 05 alqueires, 34 litros e 120,60m², denominada "Área B", cujas divisas e confrontações estão descritas no inciso I do artigo primeiro do respectivo Projeto e uma área de 148.709,40m², ou seja, 06 alqueires, 05 litros e 484,40m², denominada "Área A1", parcela a ser destacada da matrícula nº 25.619, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, com as características descritas no inciso II do artigo primeiro.

Que, referido imóvel pertence ao Município da Lapa, conforme faz prova cópia da matricula em anexo.

O imóvel a ser doado, segundo parágrafo segundo do artigo primeiro será utilizado para implantação de uma empresa para transformação de resíduos de madeira e plásticos reciclados em WPC (Wood Plastic Composite), e que ira, com suas atividades, proporcionar benefícios de interesse público, inclusive gerando contribuição para a receita municipal e oferecendo empregos para a população lapiana.

Pela justificava apresentada e anexada ao Projeto, seu autor demonstra que o mesmo visa incentivar o desenvolvimento industrial do município, gerando empregos e rendas, segundo protocolo de intenções firmado entre as partes, estando claro o interesse público do presente.

De acordo com o artigo segundo do Projeto, são encargos da donatária a geração de atividade econômica, renda, recolhimento tributário e empregos, proibição de destinar o imóvel para objetivo diverso da presente Lei, exceto com autorização do Poder Executivo com anuência do Legislativo e, para a execução de seu objeto cumprir com todos os encargos ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas, bem como cumprir os prazos de execução constantes no cronograma básico de gestão, anexo ao presente Projeto.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 44
Lapa - Paraná

Pelo seu artigo 3º, o Projeto estabelece que o não cumprimento pela empresa donatária dos encargos de que trata esta Lei, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da lavratura do instrumento de doação, ensejara a reversão ao Município da propriedade, sem qualquer ônus para o doador, permitindo, portanto que o donatário ofereça o referido imóvel como garantia de financiamento.

Por fim, informa-se que todos os custos referentes à referida doação correrão às custas do donatário.

Anexou-se cópia do Protocolo de Intenções firmado entre a empresa e o Município da Lapa.

Sobre doações diz o artigo 12 da Lei Orgânica Municipal que:

"Compete ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens".

Em especial ao tema, reza o artigo 13º da Lei Orgânica que:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 45
Lapa - Paraná

" O Município, preferencialmente à venda ou doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado."

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 05 de abril de 2011.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 46
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 31/2012

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Nos termos do artigo 5º, Inciso III e §1º da Lei Municipal nº 2460, de 24 de Maio de 2010, fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à empresa HARA RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE LTDA., com sede na Rua XV de Novembro, nº 297, sala 707, Centro, CEP 80.020-310, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.768.575/0001-09:

I - uma área de 141.690,60 m² ou seja 05 alqueires 34 litros e 120,60 m², denominada "Área B", matriculada sob nº 24.623, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro na estaca 96 de coordenadas N: 7154420.962 e E: 627057.212 (PROJEÇÃO UTM, DATUM SAD 69 e MERIDIANO CENTRAL 51° WGr), que está localizada na margem esquerda da Estrada Municipal que dá acesso ao terreno, na confrontação com propriedade de João Angelo Riceto Baggio e Vaderez Domingas Paraná Baggio; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de João Angelo Riceto Baggio e Vaderez Domingas Paraná Baggio com o azimute de 161°52'03" e a distância de 105.54 metros até a estaca 97; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade do Espólio de Maria de Lourdes Cordeiro Magalhães com o azimute de 245°20'00" e a distância de 568.33 metros até a estaca 98; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade do Município da Lapa com o azimute de 4°14'36" e a distância de 533.55 metros até a estaca 99; Desta segue pela Estrada Municipal, confrontando com a Área -A- de propriedade do Município da Lapa com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 121°36'21" e a distância de 74.64 metros até a estaca 100; azimute de 125°22'03" e a distância de 28.60 metros até a estaca 101; azimute de 118°18'26" e a distância de 39.41 metros até a estaca 102; azimute de 116°28'33" e a distância de 71.03 metros até a estaca 103; azimute de 116°53'59" e a distância de 53.47 metros até a estaca 104; azimute de 119°25'09" e a distância de 104.56 metros até a estaca 105; azimute de 108°27'02" e a distância de 20.06 metros até a estaca 106; azimute de 101°56'00" e a distância de 21.17 metros até a estaca 107; azimute de 96°28'59" e a distância de 17.81 metros até a estaca 108; azimute de 92°06'02" e a distância de 32.46 metros até a estaca 109 e azimute de 88°17'53" e a distância de 30.34 metros até a estaca 96; ponto inicial da descrição do perímetro."

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone/Fax: (41) 3622-2536
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - Paraná - CEP 83.750-000

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 47
Lapa - Paraná

II - uma área de 148.709,40 m² ou seja 06 alqueires 05 litros e 484,40 m², denominada "Área A1" parcela a ser destacada da Matricula nº 25.619, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro na estaca 42 de coordenadas N: 7154615.566 e E: 626613.067 (PROJEÇÃO UTM, DATUM SAD 69 e MERIDIANO CENTRAL 51° WGr), que está localizada na margem esquerda da Estrada Municipal que dá acesso ao terreno, na confrontação com propriedade do Município da Lapa; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade do Município da Lapa com o azimute de 184°14'36" e a distância de 533.55 metros até a estaca 43; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade do Espólio de Maria de Lourdes Cordeiro Magalhães com o azimute de 245°20'00" e a distância de 151.19 metros até a estaca 44; Desta segue pela Estrada Vicinal, confrontando com propriedade da Dagranja Agroindustrial Ltda com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 333°03'47" e a distância de 57.78 metros até a estaca 45; azimute de 326°07'28" e a distância de 35.58 metros até a estaca 46; azimute de 317°30'19" e a distância de 82.46 metros até a estaca 47; azimute de 318°58'21" e a distância de 39.16 metros até a estaca 48; azimute de 315°59'29" e a distância de 106.78 metros até a estaca 49 e azimute de 322°19'12" e a distância de 133.77 metros até a estaca 66; Desta segue em linha reta, confrontando com a Área-A2 de propriedade do Município da Lapa com o azimute de 62°21'07" e a distância de 519.56 metros até a estaca 42; ponto inicial da descrição do perímetro."

§ 1° - A área de 119.872,20 m² (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e dois metros e vinte decímetros quadrados), denominada "Área A-2", com as divisas e confrontações abaixo transcritas, remanescente da Matricula nº 25.619, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, permanecerá de propriedade deste Município:

"Inicia-se a descrição deste perímetro na estaca 42 de coordenadas N: 7154615.566 e E: 626613.067 (PROJEÇÃO UTM, DATUM SAD 69 e MERIDIANO CENTRAL 51° WGr), que está localizada na margem esquerda da Estrada Municipal que dá acesso ao terreno, na confrontação com propriedade do Município da Lapa; Desta segue em linha reta, confrontando com a Área-A1 de propriedade do Município da Lapa com o azimute de 242°21'07" e a distância de 519.56 metros até a estaca 66; Desta segue pela Estrada Vicinal, confrontando com propriedades da Dagranja Agroindustrial Ltda e de Miguel Lourenço Horning Batista e Vera Beatriz Magalhães Batista com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 322°19'12" e a distância de 15.06 metros até a estaca 50; azimute de 322°22'48" e a distância de 80.54 metros até a estaca 51; azimute de 332°40'14" e a distância de 23.11 metros até a estaca 52; azimute de 2°10'24" e a distância de 28.49 metros até a

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone/Fax: (41) 3622-2536
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - Paraná - CEP 83.750-000

Câmara de Vereadores
Fl Nº 48
Lapa - Paraná

estaca 53; azimute de 14°16'47" e a distância de 64.72 metros até a estaca 54; azimute de 20°00'23" e a distância de 109.45 metros até a estaca 55; azimute de 21°07'45" e a distância de 70.97 metros até a estaca 56; azimute de 19°30'18" e a distância de 85.83 metros até a estaca 57 e azimute de 12°04'01" e a distância de 14.33 metros até a estaca 58; Desta segue pela Estrada Municipal, confrontando com a Área-B de propriedade do Município da Lapa com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 118°50'47" e a distância de 25.20 metros até a estaca 59; azimute de 107°53'21" e a distância de 41.64 metros até a estaca 60; azimute de 112°55'12" e a distância de 23.04 metros até a estaca 61; azimute de 118°06'37" e a distância de 33.89 metros até a estaca 62; azimute de 119°30'31" e a distância de 74.31 metros até a estaca 63; azimute de 116°38'09" e a distância de 62.63 metros até a estaca 64; azimute de 117°01'39" e a distância de 123.36 metros até a estaca 65 e azimute de 118°07'47" e a distância de 84.08 metros até a estaca 42; ponto inicial da descrição do perímetro."

§ 2º- Objetiva a doação ora autorizada, possibilitar à donatária implantar uma empresa para transformação de resíduos de madeiras e plásticos reciclados em WPC (Wood Plastic Composite), e que irá, com suas atividades, proporcionar benefícios de interesse público, inclusive gerando contribuição para a receita municipal e oferecendo empregos para a população lapeana.

Art. 2º - Constituem-se encargos da donatária:

I – gerar atividade econômica, renda, recolhimento tributário, bem como empregos diretos e indiretos no Município da Lapa;

II – a proibição de destinar o imóvel, de forma diversa ao objetivo da presente Lei, exceto com prévia autorização do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo;

III – cumprir todos os encargos ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos;

IV- cumprir os prazos de execução, constantes do cronograma básico de gestão, Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de doação, solidariamente com a empresa e sócios originários.

Art. 3º - O não cumprimento, pela empresa donatária, dos encargos de que trata esta Lei, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da lavratura do instrumento de doação, ensejará a reversão do imóvel ao Município, sem qualquer ônus para o doador.

Parágrafo Único - Caso a reversão seja comprometida em razão de credor hipotecário de primeiro grau, ou de interesse do Município, este poderá pleitear, da donatária ou de quem de direito, indenização relativa ao valor de mercado do imóvel à época da

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone/Fax: (41) 3622-2536
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - Paraná - CEP 83.750-000

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 49
Lapa - Paraná

reversão, bem como indenização relativa a todos os investimentos feitos pelo Município em razão da presente doação e a partir do efetivo desembolso, devidamente atualizados monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

Art. 4º - Nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 2460, de Maio de 2010, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando esclarecido que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do doador.

Art. 5º - Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei deverão ser suportadas única e exclusivamente pela donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de abril de 2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário

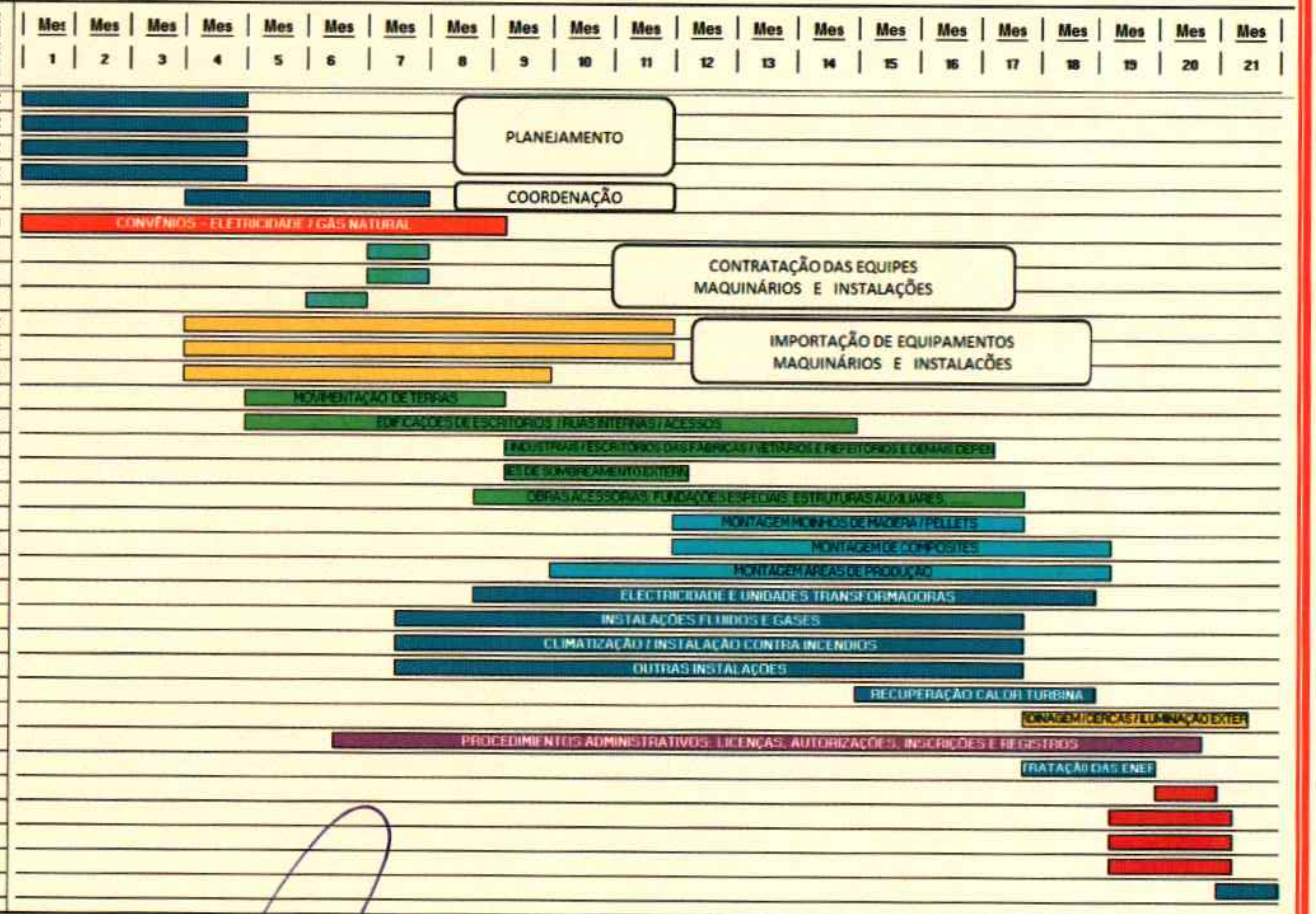
Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone/Fax: (41) 3622-2536
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - Paraná - CEP 83.750-000

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 30
Lapa - Paraná

ANEXO I - Projeto de Lei 22, de 30 de março de 2012

PLANO BASICO DE GESTÃO
Cronograma

		Semana
1	PLANEJAMENTO - DESENHO DE PLANTAS	12
2	PLANEJAMENTO - DESENHO DE INSTAÇÕES A & B	12
3	PALNEJAMENTO ORÇAMENTOS	12
2	PALNEJAMENTO - DESENHO DE INSTALÇÕES C	12
5	WBS / PERT / GANNT (estudos)	16
6	CONVÊNIOS - ELETRICIDADE / GAS NATURAL	21
7	CONTRATACÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO	4
8	CONTRATAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	4
9	CONTRATAÇÕES DE EMPREITEIRAS	4
10	IMPORTAÇÃO DAS MAQUINAS P/ FARINHA MADEIRA	32
11	IMPORTAÇÃO DAS MAQUINAS DE COMPOSITE	32
12	IMPORTAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS	24
13	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS	17
14	OBRAS ESCRITORIOS	52
15	OBRAS - PLANTAS INDIVESCRT. /Lab. I+D+I/Etc.	27
16	ÁRES DE SOMBREAMENTO EXTERNAS	12
17	OBRAS ACESSORIAS	36
18	MONTAGEM MOINHOS DE MADEIRA / PELLETS	23
19	MONTAGEM DE COMPOSITES	29
20	MONTAGEM ÁREAS DE PRODUÇÃO	37
21	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS MT/BT	41
22	INSTALAÇÕES FLUIDOS E GASES	41
23	CLIMATIZAÇÃO / INSTALAÇÃO CONTRA INCENDIOS	41
24	OUTRAS INSTALAÇÕES	41
25	RECUPERAÇÃO CALOR TURBINA	16
26	JARDINAGEM / CERCAS / ILUMINAÇÃO EXTERIOR	15
27	LICENÇAS PARA INSTALAÇÕES	57
28	CONTRATAÇÃO DAS ENERGIAS	8
29	TESTES DA TURBINA	4
30	TESTES DA FARINHADEIRA DE MADEIRA / PELLETS	7
31	TESTES DE COMPOSITES	7
32	TETSES DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	7
33	COMPROVAÇÃO DO PRODUTOS	3



Câmara Municipal da Lapa, em 09 de abril de 2012.

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone/Fax: (41) 3622-2536
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - Paraná - CEP 83.750-000